



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RESOLUÇÃO Nº 108, DE 4 DE AGOSTO DE 2009.**

Aprova condição especial para o avião Embraer EMB-505, aplicável à instalação do sistema de controle eletrônico do motor.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.027241/2009-59, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 4 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos da Nota Técnica 0005/2009-GGCP/SAR, condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-505, aplicável à instalação do sistema de controle eletrônico do motor (Full Authority Digital Engine Control - FADEC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor-Presidente Substituto